

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PS-854/18 CELEBRADO PELA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A GRIAULE LTDA.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº PS-854/18, tudo em conformidade com Lei 8.078, de 11/09/90, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/12, pela Lei 10.520, de 17/07/2002, e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE:

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente Sr. Roberto Tostes Reis

CPF: [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Técnico Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

NOME EMPRESARIAL: GRIAULE LTDA.

ENDEREÇO: Avenida Dr. Romeu Tortima, nº 1448, Cidade Universitária, Campinas/SP

CNPJ/MF: 05.248.770.0001-71

REPRESENTANTE LEGAL: João Pedro Scarton Weber

CPF: [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Celebrar o 3º Termo Aditivo ao contrato nº PS-854/18, firmado com a Empresa **GRIAULE LTDA**, para a **PRORROGAÇÃO** de 12 (doze) meses da vigência contratual, considerando os itens de Requisições biométricas (coleta e verificação) sob demanda e Consultoria Técnica, e **SUPRESSÃO** de aproximadamente 35,58% (trinta e cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 06/02/2021 e término em 05/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1 Fica suprimido do contrato original o valor de R\$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais), perfazendo aproximadamente 35,58% (trinta e cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) do valor atualizado do contrato de R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo.

Descrição	Estimativa mensal de restrições biométricas	Custo unitário por transação (R\$)	Custo mensal estimado (R\$)	Custo anual estimado (R\$)	Percentual de supressão do valor atualizado do contrato
Requisições biométricas (coleta e validação), sob demanda	7.500	R\$ 8,50	R\$63.750,00	R\$765.000,00	35,58%
Supressão				R\$765.000,00	

3.2 O valor inicial atualizado do contrato está detalhado abaixo:

CONTRATO - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO					
Descrição dos serviços	Qtd.	Vlr. unitário	Vlr. Mês	Vigência/ Qtd	Vlr. Total
Requisições biométricas	20.000	R\$ 8,50	R\$ 170.000,00	12	R\$ 2.040.000,00
Treinamento operacional	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	1	R\$ 7.000,00
Treinamento técnico	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	1	R\$ 23.000,00
Consultoria técnica	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00	1	R\$ 80.000,00
					R\$ 2.150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais), a serem pagos no mês subsequente à efetiva prestação do serviço, em parcelas mensais calculadas a partir das requisições biométricas ocorridas no período, conforme detalhamento abaixo:

Descrição	Estimativa mensal de requisições biométricas	Custo unitário por transação (R\$)	Custo mensal estimado (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
Requisições biométricas (coleta e validação), sob demanda	2.500	R\$ 8,50	R\$21.250,00	R\$ 255.000,00
Consultoria técnica (500 horas)				R\$ 80.000,00
Valor total estimado				R\$ 335.000,00

4.2 O direito ao reajuste está resguardado conforme previsto na **CLAUSULA TERCEIRA** do contrato e será realizado por meio de Termo Apostila, com base na variação acumulada do INPC dos últimos 12 (doze) meses, compreendido entre fevereiro/20 a janeiro/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

5.1 Fica alterada a razão social da **CONTRATADA** de “GRIAULE S.A” para “GRIAULE LTDA”.

5.1.1 Parágrafo único – A referida alteração baseia-se no Ato da 17ª Alteração do Contrato Social da Empresa, assinado em 30/07/2020 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 14/09/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

6.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

6.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil válido.

6.2 A **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

6.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

8.2 E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2021.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

[Redacted]
Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico
CPF: [Redacted]

[Redacted]
Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente
CPF: [Redacted]

GRIAULE S.A

[Redacted]
João Pedro Scarton Weber
CPF: [Redacted]